



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

Quarta-feira • 02 de abril de 2025 • Ano VIII • Edição N° 4312

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (N° 110/2025)	2
DECRETO (N° 10/2025)	3
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU (N° 01/2025)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (CONTRATO N° 035/2025)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Celio Evangelista Da Silva

<http://riodecontas.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 110/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação do prazo inicialmente fixado no Decreto Municipal nº. 001/2025, como se indica, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, que declarou situação anormal caracterizada como emergência, nos termos do Art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para fins de autorizar a aquisição, mediante dispensa de licitação, de bens e serviços necessários ao regular exercício da Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de procedimentos licitatórios ainda pendentes de finalização,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo inicialmente fixado no Decreto Municipal nº. 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, com o objetivo de se estabelecer a finalização dos procedimentos licitatórios ainda pendentes, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº. 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

DECRETO (Nº 10/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 349 de 03 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

17007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	7.800,00
Total por Ação:	7.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.800,00

26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00

Total Suplementado: 19.800,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	19.800,00
Total por Ação:	19.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.800,00

Total Anulado: 19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2025.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM

Tesoureiro(a)

CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 015.487.665-85

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU (Nº 01/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HIDRICOS – SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



LICENÇA UNIFICADA		
Número	Processo	Validade
01.25/LU	2025-001/LU-001	01/04/2026
Empreendimento: Loteamento Paraíso da Serra		Data de expedição: 01/04/2025

O prefeito Municipal de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4159 de 23.12.2010 em consonância com a Resolução CEPRAM 4327 de 31/10/2013 e alterações; com a Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; de acordo com a Lei estadual 10.431 de 20/12/2006 regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06/06/2012 e suas alterações; de acordo com a Lei municipal 205/2016 de 29/03/2016 e tendo o que consta no processo **2025-001/LU-001**, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, **resolve:**

ART.1º Conceder LICENÇA UNIFICADA a CARLOS ALBERTO OLIVEIRA VIANA, para implantar e operar o empreendimento “Loteamento Paraíso da Serra”, previsto na Resolução CEPRAM 4.579/2018 sob código G2.2, sendo caracterizado como atividade de pequeno porte e médio potencial poluidor, área total de 28.299,03 m², situado na Avenida Senhora Sant’Ana , S/N, Centro, Rio de Contas, Bahia.

ART. 2º Explicitar: Condicionantes Ambientais são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, e ainda quando da concessão da licença, voltados para a mitigação ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade (Lei 2015/2016), e amparada pela Lei em vigor e pelo que trata este artigo, a SEMMARH-RC estabelece como condicionante à presente licença de instalação:

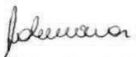

- I. Repor impreterivelmente, a quantidade de 15 (quinze) indivíduos de *Caryocar brasiliense* – PEQUI, para **CADA INDIVÍDUO DO MESMO SUPRIMIDO**, bem como, realizar registro fotográfico da reposição. **Prazo: contínuo.**
- II. Elaborar e construir **sistema de coleta e transporte de esgoto do tipo separador absoluto que deverá lançar os efluentes no poço de visitação (PV) existente nas imediações do empreendimento, e que possui as seguintes características:**
 - a. Ponto previsto de lançamento: distância 20,0 metros; ponto receptor/; PV B-19; Coordenadas UTM 24S : 194972,21 m E e 8496096,06 m S; cota do terreno/;

997,00m e cota do fundo 996,04m; profundidade: 0,96 m e localização: situado ao fundo do Hospital Municipal de Rio de Contas. **Prazo: 09 meses.**

- III. Resguardar o bem estar dos moradores no entorno do empreendimento cumprindo jornadas de trabalho condizentes com os horários comerciais. **Prazo: 12 meses.**
- IV. Os resíduos sólidos (comuns) devem ser acondicionados em local apropriado e destinado à coleta em dias e horários estabelecidos pelo serviço público de coleta residual, a saber, segundas, quartas, e sextas-feiras. **Prazo: contínuo.**
- V. A empresa deve segregar, identificar, classificar e acondicionar resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de atividades, provisoriamente na área do empreendimento, observando o disposto nas NBR 12,235 e 11.174, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos. **Prazo: 12 meses.**
- VI. Adotar medidas de controle eficazes para evitar a emissão de material particulado para a atmosfera, e o carreamento de material sólido para via pública, para rede de drenagem e para corpos hídricos. **Prazo: 12 meses.**
- VII. Observar possíveis transtornos causados à vizinhança e a terceiros quando da execução da atividade, e saná-los assim que houver ciência dos mesmos. **Prazo: 12 meses.**
- VIII. Apresentar para análise, consolidar e implantar todos os instrumentos legais concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, em especial o uso de EPI's pelos funcionários. **Prazo: imediato.**
- IX. Fica proibida a queima de qualquer material na área do empreendimento ou no seu entorno. **Prazo: contínuo.**
- X. Submeter à análise prévia da SEMMARH-RC alterações de qualquer natureza do projeto apresentado para avaliação da necessidade da Licença de Alteração do mesmo. **Prazo: contínuo.**
- XI. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMARH-RC e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração e Recursos Ambientais. **Prazo: contínuo.**
- XII. Enviar Relatório de cumprimento de condicionantes até 31/03/2026, contendo registro fotográfico, ofícios encaminhados à Embasa para o processo de elaboração e construção do sistema de esgotamento sanitário e registro da reposição dos indivíduos de *Cayocar brasiliense* – Pequi suprimidos quando da implantação do empreendimento. **Prazo: 12 meses.**
- XIII. O não atendimento das medidas supracitadas tornará o interessado passível às sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida.



ART.2º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. **Rio de Contas, 01/04/2025.**

 Ana Carolina Dantas Moreira Engª Florestal - CREA BA 93725/D Coordenadora de Licenciamento Ambiental SEMMAH - RC Portaria n.º 065/2025 <hr/> Técnica em Licenciamento Ambiental	 <hr/> Procurador Geral do Município
 Vinicius Antônio Abreu Pires Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Decreto N° 008/2025 <hr/> Secretário Municipal de Meio Ambiente	 <hr/> Prefeito Municipal de Rio de Contas

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2025)



EXTRATO DO RESUMO DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Dispensa por contratação emergencial 10/2025, Processo Administrativo 010/2025.

Objeto: Visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio hospitalar, para atender a as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Unidades Básicas de Saúde deste município, comprimidos em cilindros em regime de comodato, por meio de dispensa de licitação emergencial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 03.454.438/0001-38

Valor da Contratação: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

Rio de Contas, 31 de março de 2025.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 010/2025, Dispensa por contratação direta emergencial 10/2025.

Objeto: Visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio hospitalar, para atender a as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Unidades Básicas de Saúde deste município, comprimidos em cilindros em regime de comodato, por meio de dispensa de licitação emergencial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 03.454.438/0001-38

Valor da Contratação: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

Rio de Contas, 01 de abril de 2025.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

Processo Administrativo nº 010/2025, Dispensa por Contratação direta emergencial nº 10/2025.

Objeto: Visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio hospitalar, para atender a as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Unidades Básicas de Saúde deste município, comprimidos em cilindros em regime de comodato, por meio de dispensa de licitação emergencial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 03.454.438/0001-38

Valor da Contratação: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Validade: 30/06/2025

Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas;
Secretaria: 32000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 17007 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 10.122.2001.2.044 – Manutenção do Hospital Municipal;
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002- Recurso Não Vinculado a Imposto.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA